PROJETO DE LEI 017/2015

Altera a Lei Municipal nº 42/2010, que regulamenta as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **ISRAEL DOMINGOS**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica alterado o inciso XI, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 42/2010, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos parágrafos 1º e 5º do art. 1º da Lei nº 8.142/1990;"

Artigo 2º - Fica alterado o inciso I e V, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 42/2010, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

I – de forma paritária, escolhidas por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no Conselho serão assim distribuídas:

a) 4 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde – 50%;

b) 2 (dois) representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal – 25%;

c) 1 (um) representante dos prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal – 12,5%;

d) 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal – 12,5%.

.....

V – a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho;"

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de junho de 2015.

Domingos

ISRAEL DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL